



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Ofício 163/2026

Clevelândia 24 de abril de 2026

À

Ilustríssima Senhora

Camila Loyola Daneluz

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Clevelândia – PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 006/2026 – Comissão de Finanças e Orçamento, recebido ofício pelo executivo no dia 16/04/2026.

Ilustríssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, em atenção ao Ofício nº 006/2026, oriundo desta respeitável Comissão de Finanças e Orçamento, prestar os devidos esclarecimentos acerca das informações solicitadas relativas ao Projeto de Lei nº 002/2026, que trata da instalação de câmeras de monitoramento em Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

Inicialmente, cumpre destacar o elevado zelo técnico e institucional desta Comissão ao buscar o adequado aprofundamento das informações relacionadas à matéria em análise, o que evidencia o compromisso com a responsabilidade fiscal, a transparência da gestão pública e a tomada de decisões fundamentadas, em estrita observância aos preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No que se refere aos apontamentos realizados quanto à necessidade de maior detalhamento das informações anteriormente prestadas, esclarecemos que, considerando a complexidade inerente à estimativa de custos de sistemas de monitoramento eletrônico os quais envolvem variáveis como quantidade de pontos de instalação, infraestrutura existente, tecnologia empregada, custos operacionais e de manutenção, as informações vêm sendo consolidadas de



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

forma criteriosa pelos setores técnicos competentes, a fim de assegurar maior precisão e fidedignidade dos dados apresentados.

Diante disso, informamos que as informações requeridas por esta Comissão, especialmente no tocante à cópia integral dos contratos vigentes firmados pelo Município para prestação de serviços de monitoramento por câmeras em repartições públicas, bem como os dados relativos aos valores praticados, quantitativos de equipamentos e demais elementos necessários à adequada aferição dos custos, **seguem devidamente organizadas e anexadas ao presente expediente**, possibilitando a análise técnica detalhada por parte dos nobres membros desta Casa de Leis.

Ressaltamos que a Administração Municipal permanece integralmente comprometida com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal, atuando de forma colaborativa com o Poder Legislativo, de modo a fornecer todas as informações necessárias ao regular andamento do processo legislativo.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, reiterando nosso respeito institucional e apreço pelo trabalho desenvolvido por esta Comissão.

Atenciosamente.

Laira Inaê Ribeiro Marques
Assessora de Gabinete



- 09 - Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – F.A.M.A.
- 10 - Centro de Referência e Assistência Social – CRAS Soledade;
- 11 - Centro de Referência e Assistência Social – CRAS Estrela;
- 12 - Projeto Arte de Encantar e Casa Lar Vó Júlia;
- 13 - Corpo de Bombeiros;
- 14 - Paço Municipal;
- 15 - Rodoviária Municipal;
- 16 - Academia da Saúde;
- 17 - Departamento de Endemias e Vigilância Sanitária;
- 18 - Centro de Fisioterapia Municipal;
- 19 - Parque de Exposições;
- 20 - C.M.E.I. Lar Bom Samaritano;
- 21 – C.M.E.I. Graça Ribeiro Pacheco;
- 22 – C.M.E.I. Madelaine Bhalls;
- 23 – C.M.E.I. Santo Antônio Maria Claret;
- 24- Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto;
- 25 - Escola Municipal Raphael Pocai;
- 26 - Escola Municipal São Francisco de Salles;
- 27 - Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato;
- 28 - Escola Municipal Antônio Rocha Loures;
- 29 - Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolini;
- 30 - Escola Municipal Pedro Alexandre Broto;
- 31 - Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes
- 32 - U.B.S. Soledade;
- 33 – U.B.S. Estrela;
- 34 – U.B.S. Sinval Martins;
- 35 – U.B.S. Vila Operária;
- 36 – U.B.S. Aeroporto;
- 37 – Unidade Central de Saúde – Aeroporto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

- 7.1. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades do CONTRATADO, decorrente de obrigações aqui assumidas.
- 7.2. Para atuar como gestor, fica designado a atual Secretária Municipal da Administração, **LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 7.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Millena Marassi Binotto que fará



14.20. Competirá a empresa CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária para desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza como: despesas referentes a seus empregados, hospedagem, alimentação, deslocamentos, local para depositar os equipamentos, manutenções e fornecimentos de todos os insumos como peças de reposição, e de desgaste necessários para a operação e manutenção dos equipamentos previstos para atendimento do contrato, despesas de mão-de-obra necessárias para as atividades de operação e manutenção dos equipamentos integrantes da contratação, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

14.21. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivas, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for.

14.22. A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu.

14.23. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

14.24. A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado.

14.25. A empresa CONTRATADA deverá dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso.

14.26. Informar a CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos por estes julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a CONTRATADA, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto.

14.27. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada.

14.28. Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para a CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações.

14.29. Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE.

RAFAE
LA
MARTIN
S LOSI
041336
14976



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

18.1. O presente instrumento contratual será regido pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

18.2. Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o contrato;
- Não entregar a documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Causar o atraso na execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar na execução do contrato;
- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Declarar informações falsas; e
- Cometer fraude fiscal.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

RAFAE
LA
MARTIN
S LOSI
041336
14976



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

456

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia- PR, 02 de fevereiro de 2023.

**RAFAELA
MARTINS
LOSI:**
04133614976
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
RAFAELA MARTINS LOSI
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por RAFAELA
MARTINS LOSI 04133614976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=23869655000104,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=RAFAELA MARTINS LOSI 04133614976
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023-02-03 08:53:29
Foxit Reader Versão 9.7.0

ARRIAS E FRANCA Assinado de forma digital
por ARRIAS E FRANCA
LTDA:041411990 LTDA:04141199000129
00129 Dados: 2023.02.02
12:07:49 -03'00'

ARRIAS & FRANÇA LTDA - ME
FABIO ARRIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: FERNANDA CAROLINE ODORCZIK
RG n.º. 10.661.928-0-PR


Assinatura

NOME: RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
RG n.º. 9.555.782-1 - PR


Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 – PROCESSO Nº: 164/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ARRIAS & FRANÇA LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para transmissão de imagens com manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, com adição de monitoramento por meio de alarme contra intrusão, a serem instalados nos prédios públicos do município de Clevelândia-PR, com aquisição de discos rígidos para armazenamento por meio de DVR locado.

VALOR TOTAL: R\$ 198.840,80 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os itens instalados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 12 (doze) meses com início em 05/02/2023 e seu término em 05/02/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, com início em 05/02/2023 e seu término em 05/02/2024. FORO: CLEVELÂNDIA - PR.

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2023 - Clevelândia, 03 de fevereiro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS Nº. 047/23, DE 02/02/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/22, DE 26/01/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DENOMINADA ARRIAS & FRANÇA LTDA-ME., CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de 2024, nas dependências do Paço Municipal, estando presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº. 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RAFAELA MARTINS LOSI**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da carteira de identidade sob nº. RG-5.839.559-5-SSP/PR., inscrita no CPF sob nº. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Rua Coronel Pedro Maciel, s/nº., Bairro São Luiz, nesta cidade, doravante identificado pela expressão **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa denominada **ARRIAS & FRANÇA LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 04.141.199/0001-29, estabelecida à Rua Vitório Del Ângelo, 408, Jardim Cidade Monções, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor **FÁBIO ARRIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade sob nº. RG-6.894.006-0-SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 024.500.749-02, residente e domiciliado à Avenida Cerro Azul, 1.200, apto. 703, Jardim Novo Horizonte, CEP-87.010.055, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, daqui em diante identificada pela expressão **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com amparo no artigo 57, incisos I e II, combinado com o artigo 65, inciso I, letra "b", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, **ADITAR** o contrato particular de locação de equipamentos para transmissão de imagens nº. 048/23, de 02/02/2023, proveniente do Pregão Eletrônico sob nº. 094/22, de 26/01/2023, o fazendo na forma adiante mencionada:

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

(01/02/2024) a empresa **CONTRATADA** tem cumprido rigorosamente as obrigações especificadas no item número "1.1" da cláusula primeira do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação de prazo prevista na cláusula anterior, o valor deste aditamento fica fixado na cifra de R\$. 198.840,80 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos) para os **12** (doze) **meses** vindouros.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** promete pagar à **CONTRATADA** o valor ajustado no caput desta cláusula, no importe de R\$. 198.840,80 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$. 16.570,06 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos) cada uma, no dia 14 do mês subsequente à locação de equipamentos e prestação dos serviços previstos no contrato, ou no primeiro dia útil, mediante empenho da nota fiscal correspondente e depósito do valor ali consignado em estabelecimento bancário indicado por esta.

CLÁUSULA QUARTA: Diante da avença mencionada na cláusula primeira deste instrumento, o valor ajustado no item número "2.1" da cláusula segunda do contrato, no importe de R\$. 198.840,80 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), fica acrescido de igual cifra, qual seja, da importância de R\$. 198.840,80 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme ajustado na cláusula anterior, resultando, assim, o valor daquele instrumento contratual, na importância global de R\$. 397.681,60 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) para o período de **24** (vinte e quatro) **meses**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente aditamento entrará em vigor no **dia 06 de fevereiro do corrente ano de 2024** (06/02/2024), com a publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas estipuladas no contrato primitivo.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta os efeitos legais.

[



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS Nº. 047/23, DE 02/02/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/22, DE 26/01/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DENOMINADA ARRIAS & FRANÇA LTDA-ME., CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2024, nas dependências do Paço Municipal, estando presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº. 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RAFAELA MARTINS LOSI**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da carteira de identidade sob nº. RG-5.839.559-5-SSP/PR., inscrita no CPF sob nº. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Rua Coronel Pedro Maciel, s/nº., Bairro São Luiz, nesta cidade, doravante identificado pela expressão **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa denominada **ARRIAS & FRANÇA LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 04.141.199/0001-29, estabelecida à Rua Vitório Del Ângelo, 408, Jardim Cidade Monções, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor **FÁBIO ARRIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade sob nº. RG-6.894.006-0-SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 024.500.749-02, residente e domiciliado à Avenida Cerro Azul, 1.200, apto. 703, Jardim Novo Horizonte, CEP-87.010.055, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, daqui em diante identificada pela expressão **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com amparo no artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, **ADITAR** o contrato particular de locação de equipamentos para transmissão de imagens nº. 047/23, de 02/02/2023, proveniente do Pregão Eletrônico sob nº. 094/22, de 26/01/2023, o fazendo na forma adiante mencionada:

OBJETO: “Reajuste do valor contratado”.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando que no **dia 05 do mês de fevereiro do corrente ano de 2024** (05/02/2024) ocorreu o transcurso do 1º (primeiro) período de 12 (doze) meses de vigência do contrato mencionado no preâmbulo deste instrumento (nº. 047/23, de 02/02/2023), conforme exposto na





MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

06 do mês de fevereiro do corrente ano de 2024 (06/02/2024), e término no dia 05 do mês de fevereiro do ano de 2025 (05/02/2025).

CLÁUSULA QUINTA: Diante da avença mencionada na cláusula primeira deste aditamento, o valor previsto na cláusula quarta do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato de origem (R\$. 397.681,60), fica acrescido da importância de R\$. 8.967,76 (oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), resultando, assim, o valor daquele instrumento, na cifra global de R\$. 406.649,36 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) para o período de **24** (vinte e quatro) **meses**.

CLÁUSULA SEXTA: O presente aditamento entrará em vigor na data de publicação de seu extrato, com efeitos retroativos ao **dia 06 do mês de fevereiro do corrente ano de 2024 (06/02/2024)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas estipuladas no contrato primitivo.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta os efeitos legais.



Assinado eletronicamente por:
RAFAELA MARTINS LOSI
041.336.149-76
23/04/2024 16:45:43

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
RAFAELA MARTINS LOSI
CONTRATANTE

FABIO
ARRIAS:02450074902
74902
Assinado de forma digital
por FABIO
ARRIAS:02450074902
Dados: 2024.04.23
10:38:20 -03'00'

ARRIAS & FRANÇA LTDA-ME.
FÁBIO ARRIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: EDSON LUIZ MODENA
RG-6.301.787-6-SSP/PR.



Assinado eletronicamente por:
EDSON LUIZ MODENA
MUNICÍPIO CLEVELÂNDIA
CNPJ: **76161199000100**
23/04/2024 14:20:26
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Assinatura

NOME: RODRIGO A. MENDES DA SILVA
RG-9.555.782-1-SSP/PR.



Assinado eletronicamente por:
RODRIGO ANTONIO MENDES
DA SILVA
MUNICÍPIO CLEVELÂNDIA
CNPJ: **76161199000100**
23/04/2024 15:59:42
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Assinatura



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61. CEP 85.530-000

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS Nº. 047/23, DE 02/02/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/22, DE 26/01/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DENOMINADA ARRIAS & FRANÇA LTDA-ME., CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, nas dependências do Paço Municipal, estando presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº. 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RAFAELA MARTINS LOSI**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da carteira de identidade sob nº. RG-5.839.559-5-SSP/PR., inscrita no CPF sob nº. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Rua Coronel Pedro Maciel, s/nº., Bairro São Luiz, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, doravante identificado pela expressão **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa denominada **ARRIAS & FRANÇA LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 04.141.199/0001-29, estabelecida à Rua Vitório Del Ângelo, 408, Jardim Cidade Monções, CEP-87.060-355, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor **FÁBIO ARRIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade sob nº. RG-6.894.006-0-SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 024.500.749-02, residente e domiciliado à Avenida Cerro Azul, 1.200, apto. 703, Jardim Novo Horizonte, CEP-87.010-055, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, daqui em diante identificada pela expressão **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com amparo no artigo 57, incisos I e II, combinado com o artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, **ADITAR** o contrato particular de locação de equipamentos para transmissão de imagens nº. 047/23, de 02/02/2023, proveniente do Pregão Eletrônico sob nº. 094/22, de 26/01/2023, o fazendo na forma adiante mencionada:

OBJETO: “Prorrogação de prazo e vigência do contrato”.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando que o prazo (**duração**) previsto no parágrafo primeiro da cláusula primeira do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato mencionado no preâmbulo deste instrumento (nº. 047/23, de





MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61. CEP 85.530-000

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação de prazo prevista na cláusula anterior, o valor deste aditamento fica fixado na cifra de R\$. 103.904,28 (cento e três mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos) para os **06** (seis) **meses** vindouros.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** promete pagar à **CONTRATADA** o valor ajustado no caput desta cláusula, no importe de R\$. 103.904,28 (cento e três mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos), em **06** (seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$. 17.317,38 (dezesete mil, trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) cada uma, no dia 14 do mês subsequente à locação de equipamentos e prestação dos serviços previstos no contrato, ou no primeiro dia útil, mediante empenho da nota fiscal correspondente e depósito do valor ali consignado em estabelecimento bancário indicado por esta.

CLÁUSULA QUARTA: Diante da avença mencionada na cláusula primeira deste instrumento, o valor ajustado na cláusula quinta do 2º (segundo) termo aditivo ao contrato, de 17/04/2024, no importe de R\$. 406.649,36 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), fica acrescido da importância de R\$. 103.904,28 (cento e três mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme ajustado na cláusula anterior, resultando, assim, o valor daquele instrumento contratual, na importância global de R\$. 510.553,64 (quinhentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para o período de **30** (trinta) **meses**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente aditamento entrará em vigor na data de publicação de seu extrato, com efeitos retroativos ao **dia 06 do corrente mês de fevereiro do ano de 2025** (06/02/2025).

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas estipuladas no contrato primitivo.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta os efeitos legais.



Assinado eletronicamente por:
RAFAELA MARTINS LOSI
041.336.149-76
25/02/2025 10:50:10

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

RAFAELA MARTINS LOSI

CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal n.º 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS N.º 047/23, DE 02/02/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/22, DE 26/01/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DENOMINADA ARRIAS & FRANÇA LTDA-ME., CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, nas dependências do Paço Municipal, estando presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RAFAELA MARTINS LOSI**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da carteira de identidade sob n.º. RG-5.839.559-5-SSP/PR., inscrita no CPF sob n.º. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Rua Coronel Pedro Maciel, s/n.º., Bairro São Luiz, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, doravante identificado pela expressão **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa denominada **ARRIAS & FRANÇA LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 04.141.199/0001-29, estabelecida à Rua Vitório Del Ângelo, 408, Jardim Cidade Monções, CEP-87.060-355, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor **FÁBIO ARRIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade sob n.º. RG-6.894.006-0-SSP/PR., inscrito no CPF sob n.º. 024.500.749-02, residente e domiciliado à Avenida Cerro Azul, 1.200, apto. 703, Jardim Novo Horizonte, CEP-87.010.055, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, daqui em diante identificada pela expressão **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com amparo no artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei n.º. 8.666/93, de 21/06/1993, **ADITAR** o contrato particular de locação de equipamentos para transmissão de imagens n.º. 047/23, de 02/02/2023, proveniente do Pregão Eletrônico sob n.º. 094/22, de 26/01/2023, o fazendo na forma adiante mencionada:

OBJETO: “Reajuste do valor contratado”.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando que no **dia 05 do corrente mês de fevereiro do ano de 2025 (05/02/2025)** ocorreu o transcurso do 2º (segundo) período de 12 (doze) meses de vigência do contrato mencionado no





MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

CLÁUSULA QUARTA: A obrigação pertinente ao pagamento do reajuste pactuado na cláusula segunda deste instrumento terá **início** retroativo ao dia **06 do corrente mês de fevereiro do ano de 2025** (06/02/2025) e **término** no dia **05 do mês de agosto do corrente ano de 2025** (05/08/2025).

CLÁUSULA QUINTA: Diante da avença mencionada na cláusula primeira deste aditamento, o valor previsto na cláusula quarta do 3º (terceiro) termo aditivo ao contrato de origem (R\$. 510.553,64), fica acrescido da importância de R\$. 4.738,04 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos), resultando, assim, o valor daquele instrumento, na cifra global de R\$. 515.291,68 (quinhentos e quinze mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) para o período de **30** (trinta) **meses**.

CLÁUSULA SEXTA: O presente aditamento entrará em vigor na data de publicação de seu extrato, com efeitos retroativos ao **dia 06 do corrente mês de fevereiro do ano de 2025** (06/02/2025).

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas estipuladas no contrato primitivo.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta os efeitos legais.



Assinado eletronicamente por:
RAFAELA MARTINS LOSI
041.336.149-76
26/02/2025 11:08:23

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
RAFAELA MARTINS LOSI
CONTRATANTE

FABIO

Assinado de forma digital por
FABIO ARRIAS:02450074902

ARRIAS:02450074902 Dados: 2025.02.26 10:26:46 -03'00'

ARRIAS & FRANÇA LTDA-ME.
FÁBIO ARRIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: LAIRA INAÊ RIBEIRO MARQUES
RG nº. 136415875



Assinado eletronicamente por:
LAIRA INAÊ RIBEIRO
MARQUES
27/02/2025 07:22:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinatura

NOME: RODRIGO A. MENDES DA SILVA
RG-9.555.782-1-SSP/PR.



Assinado eletronicamente por:
RODRIGO ANTONIO MENDES
DA SILVA
26/02/2025 11:43:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinatura



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS N°. 047/23, DE 02/02/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 094/22, DE 26/01/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DENOMINADA ARRIAS & FRANÇA LTDA-ME., CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025, nas dependências do Paço Municipal, estando presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº. 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RAFAELA MARTINS LOSI**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da carteira de identidade sob nº. RG-5.839.559-5-SSP/PR., inscrita no CPF sob nº. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Rua Coronel Pedro Maciel, s/nº., Bairro São Luiz, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, doravante identificado pela expressão **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa denominada **ARRIAS & FRANÇA LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 04.141.199/0001-29, estabelecida à Rua Vitório Del Ângelo, 408, Jardim Cidade Monções, CEP-87.060-355, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor **FÁBIO ARRIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade sob nº. RG-6.894.006-0-SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 024.500.749-02, residente e domiciliado à Avenida Cerro Azul, 1.200, apto. 703, Jardim Novo Horizonte, CEP-87.010-055, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, daqui em diante identificada pela expressão **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com amparo no artigo 57, incisos I e II, combinado com o artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, **ADITAR** o contrato particular de locação de equipamentos para transmissão de imagens nº. 047/23, de 02/02/2023, proveniente do Pregão Eletrônico sob nº. 094/22, de 26/01/2023, o fazendo na forma adiante mencionada:

OBJETO: “Prorrogação de prazo e vigência do contrato”.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando que o prazo (**duração**) previsto no parágrafo primeiro da cláusula primeira do 3º (terceiro) termo aditivo ao contrato mencionado no preâmbulo deste instrumento (nº. 047/23, de 02/02/2023) findou no **dia 05 do mês de agosto do corrente ano de 2025** (05/08/2025); considerando que esse prazo é passível de prorrogação, conforme permite o disposto no item número “11.5” da cláusula décima





MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação de prazo prevista na cláusula anterior, o valor deste aditamento fica fixado na cifra de R\$. 217.284,64 (duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para os **12** (doze) **meses** vindouros.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** promete pagar à **CONTRATADA** o valor ajustado no caput desta cláusula, no importe de R\$. 217.284,64 (duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$. 18.107,05 (dezoito mil, cento e sete reais e cinco centavos) cada uma, no dia 14 do mês subsequente à locação dos equipamentos e prestação dos serviços previstos no contrato, ou no primeiro dia útil, mediante empenho da nota fiscal correspondente e depósito do valor ali consignado em estabelecimento bancário indicado por esta.

CLÁUSULA QUARTA: Diante da avença mencionada na cláusula primeira deste instrumento, o valor ajustado na cláusula quinta do 4º (quarto) termo aditivo ao contrato, de 26/02/2025, no importe de R\$. 515.291,68 (quinhentos e quinze mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), fica acrescido da importância de R\$. 217.284,64 (duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme ajustado na cláusula anterior, resultando, assim, o valor daquele instrumento contratual, na importância global de R\$. 732.576,32 (setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) para o período de **42** (quarenta e dois) **meses**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente aditamento entrará em vigor na data de publicação de seu extrato, com efeitos retroativos ao **dia 06 do mês de agosto do corrente ano de 2025** (06/08/2025).

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas estipuladas no contrato primitivo.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta os efeitos legais.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

6° (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS N°. 047/23, DE 02/02/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 094/22, DE 26/01/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DENOMINADA ARRIAS & FRANÇA LTDA-ME., CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025, nas dependências do Paço Municipal, estando presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, nesta cidade, inscrito no CNPJ n°. 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RAFAELA MARTINS LOSI**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da carteira de identidade sob n°. RG-5.839.559-5-SSP/PR., inscrita no CPF sob n°. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Rua Coronel Pedro Maciel, s/n°, Bairro São Luiz, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, doravante identificado pela expressão **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa denominada **ARRIAS & FRANÇA LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob n°. 04.141.199/0001-29, estabelecida à Rua Vitório Del Ângelo, 408, Jardim Cidade Monções, CEP-87.060-355, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor **FÁBIO ARRIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade sob n°. RG-6.894.006-0-SSP/PR., inscrito no CPF sob n°. 024.500.749-02, residente e domiciliado à Avenida Cerro Azul, 1.200, apto. 703, Jardim Novo Horizonte, CEP-87.010.055, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, daqui em diante identificada pela expressão **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com amparo no artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei n°. 8.666/93, de 21/06/1993, **ADITAR** o contrato particular de locação de equipamentos para transmissão de imagens n°. 047/23, de 02/02/2023, proveniente do Pregão Eletrônico sob n°. 094/22, de 26/01/2023, o fazendo na forma adiante mencionada:

OBJETO: “Reajuste do valor contratado”.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando que no **dia 05 do mês de agosto do corrente ano de 2025** (05/08/2025) ocorreu o transcurso do prazo de 06 (seis) meses de vigência do contrato mencionado no preâmbulo deste instrumento (n°. 047/23, de 02/02/2023), conforme exposto na cláusula primeira de seu 5° (quinto) termo aditivo, firmado no dia 24/09/2025;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

importe de R\$. 217.284,64 (duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para os 12 (doze) meses vindouros, cujo valor apurado deverá ser reajustado caso haja prorrogação de prazo do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: A obrigação pertinente ao pagamento do reajuste pactuado na cláusula segunda deste instrumento terá **início** retroativo ao dia **06 do mês de agosto do corrente ano de 2025** (06/08/2025) e **término** no dia **05 do mês de fevereiro do ano de 2026** (05/02/2026).

CLÁUSULA QUINTA: Diante da avença mencionada na cláusula primeira deste instrumento, o valor ajustado na cláusula quarta do 5º (quinto) termo aditivo ao contrato, de 24/09/2025, no importe de R\$. 732.576,32 (setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), fica acrescido da importância de R\$. 3.237.54 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme ajustado na cláusula terceira deste aditamento, resultando, assim, o valor daquele instrumento contratual, na importância global de R\$. 735.813,86 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e treze reais e oitenta e seis centavos) para o período de **42** (quarenta e dois) **meses**.

CLÁUSULA SEXTA: O presente aditamento entrará em vigor na data de publicação de seu extrato, com efeitos retroativos ao **dia 06 do mês de agosto do corrente ano de 2025** (06/08/2025).

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas estipuladas no contrato primitivo.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta os efeitos legais.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS Nº. 047/23, DE 02/02/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/22, DE 26/01/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DENOMINADA ARRIAS & FRANÇA LTDA-ME., CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

Aos 18 (dezoito.) dias do mês de novembro de 2025, nas dependências do Paço Municipal, estando presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº. 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RAFAELA MARTINS LOSI**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da carteira de identidade sob nº. RG-5.839.559-5-SSP/PR., inscrita no CPF sob nº. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Rua Coronel Pedro Maciel, s/nº., Bairro São Luiz, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, doravante identificado pela expressão **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa denominada **ARRIAS & FRANÇA LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 04.141.199/0001-29, estabelecida à Rua Vitório Del Ângelo, 408, Jardim Cidade Monções, CEP-87.060-355, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor **FÁBIO ARRIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade sob nº. RG-6.894.006-0-SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 024.500.749-02, residente e domiciliado à Avenida Cerro Azul, 1.200, apto. 703, Jardim Novo Horizonte, CEP-87.010.055, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, daqui em diante identificada pela expressão **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com amparo no artigo 65, inciso § 1º da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, **ADITAR** o contrato particular de locação de equipamentos para transmissão de imagens nº. 047/23, de 02/02/2023, proveniente do Pregão Eletrônico sob nº. 094/22, de 26/01/2023, o fazendo na forma adiante mencionada:

OBJETO: “Contratação suplementar”.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando os termos da pretensão de contratação suplementar, exposta em requerimento firmado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Sr. André Henrique Ribeiro Bueno), no Ofício nº 840/2025 de 08/10/2025, anexa ao comprovante de Abertura de Processo sob nº



	<p>MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE Departamento de Licitações Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007</p>
---	--

07	120	Unid.	Gravador Intelbras NVD3316-Plus	11.251,20
08	10	Unid.	Tecsel Sistemas	253,00
Total				37.470,02

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da necessidade de aquisição de maior quantidade de produtos com a mesma especificação daqueles constantes do contrato, uma vez que aqueles foram quantificados em números inferiores às diversas necessidades da administração municipal, a presente contratação suplementar tem por objeto a aquisição de outra remessa dos mesmos produtos, obrigando-se a **CONTRATADA** a entregá-los em conformidade com as ordens de compra emitidas pelo **CONTRATANTE** e entrega-los em conformidade com o estabelecido no contrato originalmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para fins de processamento da programação orçamentária e empenho da despesa, a contratação suplementar ora ajustada fica fixada na cifra de R\$ 37.470,02 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e dois centavos), a qual corresponde à 18,84% (dezoito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor do contrato de origem, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) disposto no item 21.1 da cláusula vigésima primeira do contrato, em consonância com o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** promete pagar a importância do valor ajustado no caput desta cláusula à **CONTRATADA** no dia 14 do mês subsequente, de acordo com os itens instalados, o fazendo em parcelas de valores variáveis, de acordo com a execução dos mesmos, mediante empenho da nota fiscal correspondente e depósito da cifra ali consignada em estabelecimento bancário indicado por esta.

CLÁUSULA QUARTA: Diante da contratação suplementar ora ajustada, o valor previsto no item número "2.1" da cláusula segunda do contrato, no importe de R\$. 198.840,80 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), fica acrescido da importância de R\$ 37.470,02 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e dois centavos), resultando, assim, o valor daquele instrumento contratual, na cifra global de R\$ 236.310,80 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA: O presente aditamento entrará em vigor no dia 21 do corrente mês de novembro do ano de 2025 (21/11/2025), com a publicação de seu extrato.